



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84 /2024

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 18/2023

Processo Administrativo nº 151902/2024

CERTIFICO que na data <u>09/05/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>84</u> do dia <u>09/05/24</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.464.349/0001-26, estabelecida na Avenida Guarujá, nº 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 02, Jardim Atlântico – Goiânia/GO, Fone: (62) 3238-8300, E-mail: licitacao4@grupof8.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Neydson Breno Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 004.855.201-17, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 05 de maio de 2023, Processo Administrativo nº 133590/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais de Construção e semelhantes afim de realizar manutenções e pequenos reparos nas edificações públicas do Município de Piracanjuba, atendendo assim



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
93	Caixa de esgoto p/gordura de pvc c/ cesto de 57 l	Roma	48	Un	R\$ 269,99	R\$ 12.959,52
98	Caixa de proteção de disjuntor até 100 a	Opção paineis	28	Un	R\$ 306,32	R\$ 8.576,96
102	Caixa p/medidor ampla poli n2 mi	Taf	18	Un	R\$ 161,11	R\$ 2.899,98
123	Coluna de ferro 7 x 14 x 1/4" c/ 6 m	Ap sobreira	17	Un	R\$ 64,13	R\$ 1.090,21
124	Coluna de ferro 7 x 14 x 5/16" c/ 6 m	Ap sobreira	35	Un	R\$ 87,08	R\$ 3.047,80
125	Coluna de ferro 7 x 20 x 5/16" c/ 6 m	Ap sobreira	15	Un	R\$ 89,78	R\$ 1.346,70
145	Dobradiça p/portão de 10" c/chumbador em aço polido	Açomat	100	Un	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
171	Barra de ferro 1/4 espessura e 12 metros de comprimento	Ap sobreira	10	Und	R\$ 26,87	R\$ 268,70
172	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara	Ap sobreira	230	Un	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	c/ 12 m					
173	Barra de ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento	Ap sobreira	220	Und	R\$ 39,85	R\$ 8.767,00
179	Fundo anti-corrosivo (tipo zarcão) 900 ml	Solvenlux	95	Un	R\$ 16,59	R\$ 1.576,05
180	Fundo anti-corrosivo (tipo zarcão) gl 3,6 l	Solvenlux	50	Un	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
211	Lâmina p/roçadeira de 2 pontas, 355 x 1.8 x 25,4mm	Toyama	40	Un	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
251	Malha de ferro 0,20 x 0,20bitola 3,4 mm c/ 2 x 3 m	Ap sobreira	40	Un	R\$ 45,36	R\$ 1.814,40
258	Manta p/ impermeabilização de colagem a frio c/ cobertura de alumínio c/ 10 cm, rolo c/10 m	Hiperfita	100	Un	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
259	Manta p/ impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 15 cm, rolo c/ 10 m	Hiperfita	80	Un	R\$ 34,60	R\$ 2.768,00
260	Manta p/ impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 20 cm, rolo c/ 10 m	Hiperfita	100	Un	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
261	Manta p/ impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 30 cm, rolo c/10 m	Hiperfita	100	Un	R\$ 58,83	R\$ 5.883,00
268	Massa acrílica lata c/18 l	Imperial	100	Un	R\$ 67,37	R\$ 6.737,00
270	Massa adesiva plástica	lbere	100	Un	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	cinza de 400g					
272	Massa corrida lata de 18 l	Prismalutex	150	Un	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
302	Pneu p/ carrinho de mão	Famastil	23	Un	R\$ 31,97	R\$ 735,31
308	Porta de almofada maciça em angelim pura c/8 almofadas diagonal 0.80 x2.10 m	Dilson portas	19	Un	R\$ 945,00	R\$ 17.955,00
337	Régua de alumínio reforçada 0.050 x 0.025 x 2 m	Alumav	10	Un	R\$ 55,00	R\$ 550,00
350	Selador acrílico lata de 18 l	Luztol	100	Un	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
383	Tanque de 5.000 l em polietileno	Mais pvc	15	Un	R\$ 2.405,50	R\$ 36.082,50
399	Thinner lata de 900 ml	Luztol	70	Un	R\$ 24,97	R\$ 1.747,90
404	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	Bognar	39	Un	R\$ 106,79	R\$ 4.164,81
460	Verniz cor mogno 3,6 litros	Resicolor	95	Un	R\$ 104,08	R\$ 9.887,60
462	Tinta acrílica s/ cheiro lata 18 lts premium semi brilho c/rendimento igual ou superior a 90 m <sup>2</sup> cores variadas	Prismalutex	173	Un	R\$ 633,60	R\$ 109.612,80
467	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro galão de 3,6 l cores variadas	Maxvinil	263	Un	R\$ 122,51	R\$ 32.220,13
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 305.760,37</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 305.760,37 (Trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o **CONTRATADO** deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 07 (sete) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

Centro de Custo	22.07.00000
Função / Programa / Ação	22.07.15.452.1507.1012
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Subelemento	39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
Ficha / Fonte	238.00 – 100.00

Centro de Custo	22.07.00000
Função / Programa / Ação	22.07.15.452.1507.2018
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 28 – Material de Proteção e Segurança 42 – Ferramentas
Ficha / Fonte	245.00 – 100.00

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de maio de 2024

CLAUDINEY  
ANTONIO  
MACHADO:5657  
6765134

Assinado de forma digital  
por CLAUDINEY  
ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Dados: 2024.05.09  
14:19:52 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

NEIDA MARIA DE  
OLIVEIRA:43876  
412153

Assinado de forma digital  
por NEIDA MARIA DE  
OLIVEIRA:43876412153  
Dados: 2024.05.07  
14:17:35 -03'00'

**N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**Testemunhas:**

01) THAIS  
TELES:702946  
59110

Assinado de forma  
digital por THAIS  
TELES:70294659110  
Dados: 2024.05.09  
14:35:36 -03'00'

02) TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:05484  
271193

Assinado de forma digital  
por TAYNARA CARDOSO  
BARBOSA:05484271193  
Dados: 2024.05.09  
14:20:08 -03'00'